

## PARECER CONTROLE INTERNO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

Trata-se de análise sobre a possibilidade de aditamento do contrato de nº 005/2022, firmado entre o SAAEP e a empresa **FLB COMÉRCIO LTDA**, referente à aquisição de produtos químicos destinados ao processo de tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no Município de Parauapebas, Estado do Pará, pelo que tecemos as seguintes considerações:

#### 1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

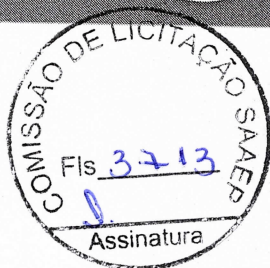
O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo 74 da **Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei complementar 101 de 2000**, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Versam os autos sobre o processo de aditamento, visando atender a solicitação da fiscal, a senhora Nayara Dayane Soares Moura, cujo objeto é o aditamento de prazo e valor ao contrato de nº 005/2022-SAAEP.

#### 2. ANÁLISE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Instados a manifestar acerca da possibilidade de aditamento do contrato de nº 005/2022-SAAEP, tendo em vista a solicitação de aditamento do supramencionado contrato e esclarecendo a sua relevante necessidade, o Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes. Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que, quanto aos documentos contratuais, conforme se observa o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) Memo nº 0152/2022 de lavra da Diretoria de Planejamento e Obras, solicitando o aditivo de prazo e valor do contrato nº 005/2022 (fl. 3654/3655);
- b) O Contrato de nº **005/2022-SAAEP**, celebrado entre o SAAEP e a empresa **FLB COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 1.528.248,35 (um milhão quinhentos e vinte oito mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), com vigência de 05 de janeiro de 2022 e término em 05 de abril de 2022 (fl.3656-3666);
- c) Portaria nº 017/2021, designando a fiscal do Contrato retromencionado (fl.3667);
- d) Certidões e certificado de regularidade fiscal e trabalhista (fl.3668-3680);
- e) Memo nº 357/2022 de lavra da Diretoria Executiva, solicitando a elaboração do mapa de apuração de preços por meio de cotações (fl.3681);
- f) Mapa de apuração de preços (fl. 3690);
- g) Memo nº 135/2022, de lavra do setor de Compras/Contratos, encaminhando à Diretoria Executiva o mapa de apuração de preços (fl.3692);
- h) Ofício de nº 222/2022/SAAEP, manifestando interesse em aditar o contrato aludido neste parecer (fl.3694);



- i) Termo de concordância em alterar o contrato, emitido por meio do Ofício nº 01/2022 - FLB COMERCIO LTDA (fl. 3695);
- j) Memo nº 523/2022 de lavra da Diretoria Executiva, solicitando informação quanto à disponibilidade de recursos e indicação da Dotação Orçamentária; (fl.3696)
- k) Bloqueio de Dotação Orçamentária (fl. 3697);
- l) Memo nº 234/2022 de lavra da Diretoria Executiva, encaminhando a Autorização, Declaração e Bloqueio de Dotação Orçamentária para compor o processo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato em voga (fl. 3698);
- m) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl 3699);
- n) Autorização da Autoridade Competente (fl 3700);
- o) Autuação do 1º Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 005/2022 (fl.3702);
- p) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato em análise (fl.3709/3710);
- q) Despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao departamento Jurídico para emissão de parecer (fl.3705);
- r) Parecer da Consultoria Técnica/Jurídica, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, sendo este favorável ao prosseguimento do feito (fl.3706-3708);
- s) Despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao departamento de Controle Interno para emissão de parecer (fl.3711);

### 3. JUSTIFICATIVA

Trata-se da solicitação de alteração contratual em função da necessidade apresentada pela fiscal do contrato, requerendo que seja realizado o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, considerando que este se faz necessário para que haja a continuidade do serviço. Para tanto se faz necessário também o acréscimo de 25% no quantitativo inicial do contrato.

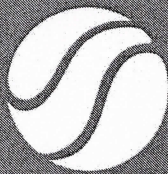
Considerando o que dispõe o art. 57, §1º, inc. IV combinado com o artigo 65, inc. I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula décima quinta do supramencionado Contrato, verificou-se que a respectiva solicitação de aditamento está em consonância para com os dispositivos legais.

### 4. RECOMENDAÇÕES

- I - Padronizar a redação no processo, onde se lê: “aditivo de prazo ao contrato”, incluir a palavra “valor”.

### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo sido examinado os itens do processo que se fazem necessários e determinados pela legislação aplicável, estando em sintonia para com o ordenamento legal vigente. Atendendo à RECOMENDAÇÃO mencionada neste parecer e que no ato de assinatura do Termo Aditivo do Contrato as condições de habilitação exigidas na licitação estejam no prazo, opinamos pelo prosseguimento das demais etapas subsequentes.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas



É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 01 de abril de 2022.

**JEANNY LUCE** Assinado de forma  
digital por JEANNY  
**DA SILVA** LUCE DA SILVA  
**FREITAS** FREITAS  
**FRATESCHI:0** FRATESCHI:053488  
**5348867608** 67608  
Dados: 2022.04.01  
13:55:34 -03'00'

